



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº AO
PROJETO DE LEI Nº 79/2016
(MODIFICATIVA)

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 79/2016 a seguinte redação:

Art. 3º O artigo 133 da Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), passa a vigorar acrescido do **parágrafo 4º** com a seguinte redação:

"Art. 133. . . .

. . .

§ 4º As barracas, para efeito de expedição do alvará, deverão obedecer as seguintes medidas:

I - 6m de frente e 3m de fundo;

II - 9m de frente e 3m de fundo; e

III - 12m de frente e 3m de fundo."

SALA DAS SESSÕES, 24 de outubro de 2016.

MARIO TAKAHASHI
PRESIDENTE

ROQUE NETO
VICE-PRESIDENTE

VILSON BITTENCOURT
MEMBRO

PROFESSOR RONY
MEMBRO

AMAURI CARDOSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº AO
PROJETO DE LEI Nº 79/2016
(MODIFICATIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo atender a sugestão feita pela Doutra Assessoria Jurídica desta Egrégia Casa de Leis.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares.

SALA DAS SESSÕES, 24 de outubro de 2016.

MARIO TAKAHASHI
PRESIDENTE

ROQUE NETO
VICE-PRESIDENTE

VILSON BITTENCOURT
MEMBRO

PROFESSOR RONY
MEMBRO

AMAURI CARDOSO
MEMBRO